



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 053/2016	
INTERESSADO(A):	Amanda da Silva Pinto
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração de resultado da análise de proposta submetida ao Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições fora do Estado do Amazonas – PROPG-AM, Edital nº 010/2015.
PROCESSO Nº:	00098/2016-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta apresentada a esta Fundação pela **Sra. Amanda da Silva Pinto**, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições fora do Estado do Amazonas – PROPG-AM, Edital nº 010/2015, solicitando reconsideração quanto ao resultado do julgamento de sua proposta submetida ao referido edital, declarando que, atualmente, não possui vínculo empregatício com nenhuma instituição de ensino enviando documentos que comprovam o fato;

b) o Despacho s/n da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, informando que, à época da análise das propostas submetidas ao edital, a Equipe Técnica observou no Currículo Lattes, com data de atualização de 16/9/2015, que a interessada possuía vínculo profissional com a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, a Secretaria de Cultura do Amazonas – SEC/AM e a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco;

c) que a documentação enviada pela interessada junto ao recurso administrativo vai de encontro aos itens 5.8 e 10.2 do edital do Programa;

d) o Parecer nº 29/2016 da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela manutenção do resultado do julgamento da proposta da requerente com fundamento nos itens 5.5, alíneas “d” e “e”, pela não observância aos requisitos necessários, bem como nos itens 5.8 e 10.2 do edital,

### DECIDIU:

**INDEFERIR** o pedido de reconsideração apresentado pela **Sra. Amanda da Silva Pinto**, quanto ao resultado de julgamento de proposta submetida ao Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições fora do Estado do Amazonas – PROPG-AM, Edital nº 010/2015, uma vez que a interessada, no ato de submissão de sua proposta, e após, na entrada de seu pedido de reconsideração, não atendeu aos itens 5.5, alíneas “d” e “e”, e 5.8 e 10.2 do edital, respectivamente.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2016.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Andrea Viviana Waichman**  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro